



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2026

UNIDADE EXAMINADA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, Pró-Reitoria de Administração - PROAD e Outras Unidades Administrativas

A Ordem de Serviço nº 11/2025 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2025: Cumprimento dos requisitos relativos à efetividade dos mecanismos de controles administrativos, no que se refere a execução do Contrato nº 3/2022 (Processo nº 23721.000813/2021-01 e Processo de Gestão, Fiscalização e Pagamento nº 23372.000215/2022-11) firmado com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC.

MISSÃO DA UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise do cumprimento dos requisitos relativos à efetividade dos mecanismos de controles administrativos referentes à execução do Contrato nº 3/2022 firmado com a FUNTEC. O trabalho objetivou fornecer conclusões e opiniões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação de controles internos na instituição.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e em razão do item 9.5.1 do Acórdão 1178/2018 - TCU - Plenário.

1. INTRODUÇÃO

O planejamento dos exames se baseou no relacionamento do IFG com a Fundação de Apoio, na verificação de conformidade com a legislação e normas internas vigentes a respeito do assunto, além das determinações previstas no Acórdão TCU nº 1.178/2018 - Plenário.

Uma vez definido o contexto do objeto da auditoria, os trabalhos transcorreram no período de 01/12/2025 a 11/02/2026. Foram elaborados instrumentos para levantamento de informações junto aos atores identificados, por meio de análise documental, indagações escritas com expedição de solicitações de auditoria (SA's), questionários e consulta a sítios eletrônicos do IFG e da FUNTEC.

Vale salientar que não se deve confundir o controle interno administrativo com o órgão ou unidade de controle interno ou de auditoria interna, cuja função é avaliar a qualidade dos outros controles implantados pelos gestores. O controle interno (administrativo) é responsabilidade dos próprios gestores, e tem por finalidade mitigar riscos e assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados. A responsabilidade das unidades/órgãos de controle ou auditoria interna é avaliar a consistência, qualidade e suficiência dos controles internos implantados pelos gestores (IN-TCU 63/2010, Art. 1º, XI e DN-TCU 124/2012).

Além de avaliar a efetividade dos mecanismos de controle administrativo na execução do Contrato nº 3/2022 firmado com a FUNTEC, o objetivo deste trabalho se concentra na avaliação da Governança e dos Controles Internos do IFG.

Ademais, este trabalho de auditoria foi realizado para atender ao disposto no Item 9.5.1 do Acórdão nº 1.178/2018 do TCU-Plenário, que determinou a inclusão, nos planos anuais de atividades, de ações destinadas a verificar o cumprimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos entre as Fundações de Apoio e a Instituição apoiada, conforme trecho do Acórdão:

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a:

9.5.1 incluir em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

1.1 Quanto à transparência no site da Fundação de Apoio Credenciada, Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC.

Ressalta-se que, em conformidade com a recomendação nº 01 do relatório de auditoria nº 11, elaborado em 2023 e ainda não implementada, foi destacada a necessidade de aprimorar a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência no relacionamento

com as fundações de apoio, conforme estabelecido no Acórdão TCU-Plenário nº 1178/2018.

1.2 Quanto ao cumprimento das normas relacionadas à transparência na gestão de recursos públicos, no que se refere ao relacionamento do IFG com as fundações de apoio.

Em conformidade com a recomendação nº 01 do relatório de auditoria nº 02, de 2023, ainda pendente de implementação, foi destacada a necessidade de observar os dispositivos normativos relativos à transparência no site do IFG, de modo a explicitar as regras e condições do relacionamento com as fundações de apoio.

1.3 Principais questões de auditoria

O presente trabalho de auditoria foi conduzido com o objetivo de responder às questões de auditoria formuladas na fase de planejamento, as quais estão a seguir relacionadas:

1. Os recursos repassados pelo IFG às fundações de apoio estão sendo aplicados conforme o objetivo para o qual foram destinados, e os dispêndios realizados estão em conformidade com as disposições legais pertinentes?
2. A utilização de servidores do IFG e a concessão de bolsas estão em conformidade com as disposições legais e com os princípios que regem a administração pública?
3. A prestação de contas dos contratos e projetos firmados atende aos requisitos normativos estabelecidos?
4. O produto final entregue à sociedade está alinhado com a proposta apresentada e com o montante de recursos utilizados?

2. QUANTO À CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 3/2022

2.1. Da execução do Contrato nº 3/2022

O Contrato nº 3/2022 firmado entre o IFG e a FUNTEC possui como objeto a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira especificamente para as atividades de planejamento e execução do projeto intitulado "Desenvolvimento de pesquisa aplicada com vistas a apoiar a estruturação de empreendimentos econômicos e solidários (EES) beneficiados pelo projeto em municípios de Goiás e em Regiões Administrativas do Distrito Federal", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho.

De acordo com esse documento, o objetivo geral do presente projeto de pesquisa é o desenvolvimento de pesquisa aplicada com vistas a apoiar a estruturação de empreendimentos econômicos e solidários (EES) beneficiados pelo projeto em municípios de Goiás e em Regiões Administrativas do Distrito Federal. Além disso, estabeleceu-se os seguintes objetivos específicos:

- . Realizar levantamento do potencial a composição gravimétrica, a classificação e o potencial de reciclagem dos resíduos produzidos nas áreas de abrangência do projeto junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente das áreas envolvidas;
- . Elaborar diagnóstico situacional caracterizando os Arranjos Produtivos Locais e identificando o perfil e o quantitativo do público que podem ser beneficiados com o projeto dentro das áreas de abrangência;
- . Realizar oficinas de mobilização e sensibilização do público beneficiário;
- . Realizar capacitação do público beneficiário para a organização em EES participantes do Projeto, disponibilizando material didático, lanche e transporte, caso necessário;
- . Elaborar, de forma participativa, planos de viabilidade e planos de negócios para os Empreendimentos Econômicos Solidários já existentes;
- . Elaborar propostas de modelos jurídicos e definir modelos de gestão administrativa dos EES participantes do Projeto para cada um dos Arranjos Produtivos Locais;
- . Realizar assessoramento técnico para Empreendimentos Econômicos Solidários com foco nos Arranjos Produtivos Locais;
- . Fomentar os Empreendimentos Econômicos Solidários com equipamentos e materiais de consumo (EPIs e insumos) necessários para o seu funcionamento, quando necessário;
- . Apoiar a incubação de Empreendimentos Econômicos e Solidários voltadas para os Arranjos Produtivos Locais nos EES participantes do Projeto apoiadas pelo projeto;
- . Apoiar a comercialização e a logística reversa dos Arranjos Produtivos Locais e
- . Fornecer apoio administrativo, operacional, logístico, técnico e tecnológico necessários à consecução do objeto.

Para tanto, o montante total de recursos no plano de trabalho inicial aprovado distribuído da seguinte forma (processo nº 23721.000813/2021-01):

Quadro 1 – Alocação de recursos no plano de trabalho.

Valor Total do Plano: R\$ 7.601.458,00

II.a. Detalhamento da Receita		
Previsão de Recursos Financeiros		
II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
		Valor R\$
1- Previsão de Receita	Total	R\$ 7.601.458,000

2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)		Total	R\$ 7.601.458,000
a - Pessoal			R\$ 793.200,00
Consultorias (STPF-RPA)			0,00
Encargos s/serviços(20% INSS s/RPA)			0,00
Bolsas (Para todo período de execução)			R\$ 793.200,00
Fundo Rescisório (pessoal CLT)			0,00
b - Serviços de Terceiros P. Jurídica			R\$ 4.593,880,00
Serviços Terceiros (serviços de apoio a pesquisa)			R\$ 3820.000,00
D.A.O da Fundação			R\$ 758.880,00
Hospedagem e Alimentação			R\$ 15.000,00
c - Passagens e Despesas com Locomoção			R\$ 15.000,00
Passagens e Locomoção			R\$ 15.000,00
d - Despesas com Diárias			R\$ 20.000,00
Diárias			R\$ 20.000,00
e - Material de Consumo			R\$ 69.372,00
Publicações em periódicos, licenças de Software			R\$ 20.000,00
Combustíveis e Lubrificantes			R\$ 49.372,00
f- Investimento			R\$ 1.999.006,000
Obras e Instalações			R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes(Móveis, máquinas, Livros, aparelhos, informática, etc)			R\$ 1.999.006,000
g - Ressarcimento - INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR (VIA GRU)			R\$ 111.000,00
Ressarcimento ao IFG			R\$ 111.000,00
H - Ganho econômico ***			0,00
Total			R\$ 7.601.458,000

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do investimento			
Quantidade	Descrição(Equipamento/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
1	Obras, instalações, equipamentos e material permanente que serão detalhados	R\$ 1.999.006,00	N/A

Justificativa: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Projeto. Destaque-se que foi registrado de forma expressa no Projeto Básico com relação a este item que Antes da liberação total e/ou parcial dos recursos de investimento(capital), estes serão detalhados e pré-aprovados (deverá ser solicitado via ajuste de Plano de Trabalho)". Registre-se também que a previsão para a descentralização deste recurso de capital é para o mês 09/2022, onde antes dessa data este detalhamento será realizado.

III – QUADRO DE PESSOAL

Nome	Atividade	Quantidade	Vinculação	Duração(meses)	Valor Mensal	Valor Total
Geraldo Andrade de Oliveira	Coordenação Geral	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
Larissa Resende Assis Ribeiro	Coordenação de Pesquisa	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
Maria das Graças Costa Nery Silva	Coordenação de Serviços de Apoio à Pesquisa	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
Fernanda Keley Silva Pereira Navarro	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Herick Soares de Santana	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Leonardo Ramos da Silveira	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Mariana Magalhães Nobrega	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Elenice Mendes Cesar	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Ariel Caleb Fernandes Souza	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
José Carlos Barros Silva	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Renato Welmer Veloso	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Aluno Graduação	5	Discente	12	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
A Definir	Bolsista Aluno Técnico/Médio	5	Discente	12	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
Valor Total	R\$ 793.200,00					
Justificativa do Quadro de Pessoal						
Os bolsistas poderão ser do quadro interno ou externo da instituição. Cargos e/ou atividades não nomeados por certo tempo e/ou extintas por necessidade de execução do projeto poderão ser objeto de remanejamento da rubrica orçamentária para atendimento a outra demanda inerente à execução do projeto. Os valores foram estabelecidos em conformidade com a Resolução 36/2018. Poderão ocorrer alterações devidamente fundamentadas com base no artigo oitavo, parágrafo sétimo da referida resolução, devidamente fundamentados. As nomeações e alterações ocorrerão em conformidade com as necessidades do Projeto e poderão ocorrer por Edital ou indicação direta do Grupo Gestor do Projeto.						

2.2. Da contratação da Fundação de Apoio

Por intermédio da Resolução 9/2020 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 13 de março de 2020, ocorreu a normatização da relação do IFG com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC), como fundação de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação do IFG.

Assim, procedeu-se à contratação da FUNTEC, por meio de processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, que culminou na pactuação do Contrato nº 3/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 03/02/2022, Seção 3, página 48.

2.3. Desenvolvimento e execução do projeto

2.3.1 - Previsão inicial das etapas da execução do projeto

De acordo com o Plano de Trabalho inicial, peça integrante do Contrato nº 3/2022, a execução do projeto foi dividida em 3 metas, conforme quadro a seguir.

Quadro 2 – Cronograma de Execução do Plano de Trabalho

I.e. Cronograma de Execução				
	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
Meta 1	Realizar pesquisa aplicada e elaborar diagnóstico situacional dos arranjos produtivos locais nas regiões de Goiás e Distrito Federal (Águas Lindas de Goiás, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Valparaíso, Sol Nascente e Pôr do Sol).	R\$ 2.607.264,00	12/2021	06/2023
ETAPAS E PRODUTOS				
	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
Etapa 1	Realização de pesquisa aplicada, visando elaboração de diagnóstico situacional dos arranjos produtivos locais, do perfil do público beneficiário, capacitações necessárias, bem como os resíduos sólidos produzidos na área de abrangência do projeto. Levantamento do potencial a composição gravimétrica, a classificação e o potencial de reciclagem dos resíduos produzidos na área de abrangência do projeto junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios envolvidos. Diagnóstico situacional da região de abrangência do projeto para definição das necessidades de capacitação.	R\$ 607.200,00	12/2021	06/2023
Produtos da Etapa 01	Especificação	N/A	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, contendo título, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados (este documento é requisito para início dos trabalhos desta etapa);	N/A	12/2021	01/2022
02	Documento descritivo do potencial a composição gravimétrica, a classificação e o potencial de reciclagem dos resíduos produzidos nas áreas de abrangência do projeto;	N/A	01/2021	02/2022
03	Documento contendo o diagnóstico situacional caracterizando os Arranjos Produtivos Locais e identificando o perfil e o quantitativo do público que podem ser beneficiados com o projeto dentro das áreas de abrangência;	N/A	12/2021	05/2022
04	Relatórios parciais bimestrais de realização das atividades	N/A	12/2021	02/2023

05	Relatórios preliminares	N/A	03/2023	03/2023
06	Relatório final de etapa consolidado	N/A	05/2023	05/2023
Etapa 2	Apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, tecnológico necessários à consecução do objeto por meio da contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, tecnológico necessários à consecução do objeto, na forma de mão de obra qualificada para assessoramento técnico em diversas áreas do conhecimento (contábil, financeiro, jurídico, ambiental, gestão empresarial, manutenção da saúde física, mental, assistência social e para a segurança trabalho, dentre outros), apoio à estruturação, assessoramento, acompanhamento e monitoramento do público beneficiário na comercialização (presencial e virtual) e na logística reversa dos Arranjos Produtivos Locais.	R\$2.000.064,00	12/2021	12/2022
Produtos da Etapa 02	Especificação	N/A	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	Elaboração de (I) Documentos de referência de Contratações de Serviços de Pessoa Jurídica; (II) Plano de Ação de Execução do Projeto, com detalhamento de Cronograma e Requisitos;	N/A	12/2021	03/2022
02	Documento contendo os planos de viabilidade e os planos de negócios dos Empreendimentos Econômicos Solidários beneficiados pelo projeto;	N/A	06/2022	12/2022
03	Documento contendo as propostas de modelos jurídicos e de gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários beneficiados pelo projeto;	N/A	06/2022	12/2022
04	Relatórios parciais bimestrais de realização das atividades	N/A	12/2021	02/2023
05	Relatórios Preliminares	N/A	03/2023	03/2023
06	Relatório Final Consolidado	N/A	05/2023	05/2023
Meta 2	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
	Realizar formação inicial e capacitações voltadas à consolidação do Arranjo Produtivo Local para o público de 2.534 beneficiários residentes nas áreas de abrangência do projeto visando oportunizar a reestruturação de suas vidas, independência financeira e aspectos que potencializam a sua autoestima. Realizar o monitoramento da consecução do objeto e assessoramento técnico especializado para os beneficiários capacitados.	R\$ 2.995.188,00	12/2021	05/2023
ETAPAS E PRODUTOS				
	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano

Etapa 1	Formação inicial do público beneficiário voltadas para o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais. Realizar Oficinas de Mobilização e sensibilização 2.534 beneficiários do projeto sobre temáticas relacionadas a materiais recicláveis e reutilizáveis, bem como cursos definidos no diagnóstico levantado na Meta 1, para participação nas ações do Projeto. Capacitação na área de Reciclagem, Gestão de sistemas de coleta seletiva, Logística Reversa, educação ambiental, uso dos equipamentos de proteção individual e operacionalização dos equipamentos instalados nos EES beneficiados pelo projeto.	R\$ 993.730,00	12/2021	12/2022
Produtos da Etapa 01	Especificação	N/A	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada para a realização das atividades desta etapa, contendo título, apresentação, objetivos, materiais e métodos (delineamento e local de estudo, participantes de pesquisa e critérios de elegibilidade, fonte de dados, dentre outros) e resultados esperados;	N/A	12/2021	03/2022
02	Documento contendo o planejamento das capacitações para o alcance do objeto contendo o perfil profissional dos professores e facilitadores, quadro de ofertas dos cursos oficinas, treinamentos, dentre outros, cronograma de execução e os projetos pedagógicos contemplando objetivos, público alvo, quantidade de participantes, modalidade de ensino, local de realização, ementa, conteúdos programáticos, carga horária, prática supervisionada, materiais e equipamentos necessários e fomentos necessários (material didático, auxílio participação, lanche, transporte, dentre outros);	N/A	04/2021	06/2022
03	Produção de artigos científicos com os dados obtidos para publicação em revistas indexadas de relevância nacional e internacional	N/A	12/2021	12/2022
04	Relatórios parciais bimestrais de realização das atividades	N/A	12/2021	09/2022
05	Relatórios preliminares	N/A	10/2022	10/2022
06	Relatório final de etapa consolidado	N/A	12/2022	12/2022
Etapa 2	Apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, tecnológico necessários à consecução do objeto por meio da contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, tecnológico necessários à consecução da meta, na forma de apoio à adequação de infraestrutura para realização dos cursos, aquisição de kits para utilização nas atividades de formação e da prestação de serviços nos EES beneficiados pelo projeto para a sociedade, aquisição de materiais de consumo, impressão de materiais	R\$ 2.001.458,00	12/2021	12/2022

	didáticos e demais insumos operacionais relacionados.			
Produtos da Etapa 02	Especificação	N/A	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	Elaboração de (I) Documentos de referência de Contratações de Serviços de Pessoa Jurídica; (II) Plano de Ação de Execução do Projeto, com detalhamento de Cronograma e Requisitos;	N/A	12/2021	03/2022
02	Produção de artigos científicos com os dados obtidos para publicação em revistas indexadas de relevância nacional e internacional	N/A	12/2021	12/2022
03	Relatórios parciais bimestrais de realização das atividades	N/A	12/2021	09/2022
04	Relatórios Preliminares	N/A	10/2022	10/2022
05	Relatório Final Consolidado	N/A	12/2022	12/2022
Meta 3	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
	Aquisição de Materiais Permanentes para Consecução do Objeto.	R\$ 1.999.006,00	09/2022	03/2023
ETAPAS E PRODUTOS				
Etapa 1	Especificação	Valor	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
	Busca, aquisição e disponibilização de materiais permanentes para consecução do objeto.	R\$ 993.730,00	12/2021	12/2022
Produtos da Etapa 01	Especificação	N/A	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
01	Relatório do levantamento de materiais permanentes necessários à consecução do objeto;	N/A	09/2022	03/2023
02	Relatório Final Demonstrando aquisições, entrega e utilização.	N/A	09/2022	03/2023

Posteriormente, em 28/06/2023, foi efetuado o segundo termo aditivo, supressão é no percentual de 60,53% (sessenta virgula cinquenta e três por cento) no valor de R\$ 4.601.394,00 (quatro milhões e seiscentos e hum mil e trezentos e noventa e quatro reais) sobre o valor total atualizado do contrato, operando seus efeitos a partir da data da assinatura desse termo aditivo. Com isso, o valor total do contrato, após a supressão de serviços, é de R\$ 3.000.064,00 (três milhões e sessenta e quatro reais).

Houve, ainda, o advento do terceiro e do quarto termos aditivos, em que se procedeu à alteração do plano de trabalho do contrato nº 03/2022, sem a modificação dos valores do segundo termo aditivo.

2.3.2 - Seleção dos Pesquisadores ou Estudantes para concessão de bolsas

2.3.2.1 - Da Despesa com Pessoal

Inicialmente, a previsão de dispêndio dessa natureza no plano de trabalho foi de R\$793.200,00. Eis o quadro de pessoal em sua configuração inicial:

Quadro 3 - Quadro de pessoal (configuração inicial)

Nome	Atividade	Quantidade	Vinculação	Duração(meses)	Valor Mensal	Valor Total
Geraldo Andrade de Oliveira	Coordenação Geral	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00

Larissa Resende Assis Ribeiro	Coordenação de Pesquisa	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
Maria das Graças Costa Nery Silva	Coordenação de Serviços de Apoio à Pesquisa	1	Docente/TAE	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
Fernanda Keley Silva Pereira Navarro	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Herick Soares de Santana	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Leonardo Ramos da Silveira	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Mariana Magalhães Nobrega	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Elenice Mendes Cesar	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Ariel Caleb Fernandes Souza	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
José Carlos Barros Silva	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Renato Welmer Veloso	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Pesquisador	1	Docente/TAE	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
A Definir	Bolsista Aluno Graduação	5	Discente	12	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
A Definir	Bolsista Aluno Técnico/Médio	5	Discente	12	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
Valor Total	R\$ 793.200,00					

Posteriormente, após sucessivos termos aditivos, foi celebrado o quarto termo majorando essa despesa em aproximadamente 25% do valor original, para R\$1.058.100,00, resultando nesta versão final do quadro de pessoal:

Quadro 4 – Quadro de pessoal (configuração final)

Nome	Atividade	Qtd	Instituição Vinculada	Vinculação	Duração Meses	Período de Concessão de Bolsa	Carga Horária (mensal)	Valor Mensal	Valor Total
Geraldo Andrade de Oliveira	Coordenação Geral	1	IFG	Docente	14	Fev/2022 a Mar/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 67.200,00
					4	Abril/2023 a Jul/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
Larissa Resende Assis Ribeiro	Coordenação de Pesquisa	1	IFG	Docente	13	Fev/2022 a Fev/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 62.400,00
					5	Mar/2023 a Jul/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
	Coordenação Geral	1	IFG	Docente	12	Jul/2024 a Jun/2025	12 horas	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
Maria das Graças Costa Nery da Silva	Coordenação de Serviços de Apoio à pesquisa	1	IFPE	Docente	6	Fev/2022 a Jul/2022	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
					8	Ago/2022 a Mar/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00

Alexandre Pereira Chahad	Coordenação de Serviços de Apoio á pesquisa	1	IFSP	Docente	3	Abr/2023 a Jul/2023	8 horas	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
					4	Jul/2024 a Out/2024	8 horas	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
					7	Nov/2024 a Maio2025	8 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Fernanda Keley Silva Pereira Navarro	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Herick Soares de Santana	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Leonardo Ramos da Silveira	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
					3	Abr/2023 a Jun/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
Iracema da Costa Pimentel Machado	Bolsista Pesquisador	1	IFPI	Docente	11	Abr/2022 a Jun/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 37.950,00
Elenice Mendes Cesar	Bolsista Pesquisador	1	IFG	TAE	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Ariel Caleb Fernandes Souza	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
					3	Ago/2023 a out/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
					8	Nov/2024 a Jun/2025	12 horas	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
José Carlos Barros Silva	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Renato Welmer Veloso	Bolsista Pesquisador	1	IFG	Docente	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
					3	Abr/2023 a Jun/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
Lauce Noriyo de Moraes Nozaki	Bolsista Pesquisador	1	IFG	TAE	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Leonardo Amorim de Araújo	Bolsista Pesquisador	1	Autônomo	Colaborador Externo	12	Fev/2022 a Jan/2023	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Diego Silva Xavier	Bolsista Pesquisador	1	IFG	TAE	6	Mai/2022 a Out/2022	8 horas	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
Bruna Vanusa Batista de Lima	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

Emily Cristina Ferreira Salazar	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Letícia Mota Ribeiro	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Milena Muniz de Sousa Alves	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Selma Barros de Sena dos Santos	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Zilma Barros de Sena	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Arthur Feitosa Vieira Monteiro	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Lucas Cabral de Paulo	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Marcos Rodrigues da Paixão Silva	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Marjorie Brito Nazario	Bolsista Aluno Graduação	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Carlos Eduardo Filinto da Silva	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Douglas Lopes Alves	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Guilherme Fagundes dos Santos	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Wesley Walk da Costa Barros	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Amanda Alves Regis Xavier	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Jorge Miguel do Carmo Magalhães	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
José Joaquim da Silva Neto	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Lucas Gabriel Gomes	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

Aguiar									
Nicolas Gabriel Cabral Carvalho	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Rayssa Pereira de Souza	Bolsista Aluno Técnico/Médio	1	IFG	Discente	6	Jul/2022 a Jan/2023	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Márcia Rosa de Melo	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Fernando Yuri Silva dos Anjos	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Eduardo Vinicius Teles de Castro	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Gerson Fernandes Souza	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Jonatas de Paula Silva	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Jhonatas Fernandes de Souza	Bolsa Pesquisador	1	Edital 01/2025	Formador	3	Mar/2025 a Mai/2025	20 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
a definir por meio de edital)	Bolsa pesquisador	a definir	A definir	A definir	a definir	a definir	A definir	A definir	R\$ 90.300,00
Valor Total									R\$ 1.058.100,00

2.3.3 - Instrução Processual e o Controle Administrativo

2.3.3.1 - Controle de Mérito

Fragilidade no controle de mérito. No caso, houve apreciação de mérito tão somente por parte da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme PARECER 10/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG e PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG. Não há evidências quanto ao cumprimento daquilo que determina o Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução IFG 9/2020, a saber, a obrigatoriedade de que os projetos sejam aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos.

Vislumbra-se como um dos motivos para esse fato a ausência de clareza acerca de quais seriam esses órgãos colegiados acadêmicos. No âmbito do IFG, existe o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX), órgão consultivo e propositivo de ações e políticas institucionais referentes às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo Instituto, cujo Regulamento foi aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 11, de 18 de março de 2020.

De acordo com o Art. 8º do Regulamento supracitado, para o desenvolvimento de estudos temáticos, o CONEPEX será estruturado em três Câmaras Setoriais: a Câmara de Ensino, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e a Câmara de Extensão. Segundo o § 2º deste dispositivo regulamentar, o pronunciamento de cada Câmara tem caráter de parecer, indicação ou proposta, que deverá ser encaminhado para o CONEPEX para apreciação e deliberação pela aprovação ou revisão da matéria.

Isso posto, é importante que a realização dessa determinação tenha sua efetividade garantida pelo IFG, a partir da revisão de seus normativos e do fluxograma relativos a esse objeto, para verificar a qual órgão deve ser acometida essa competência, a fim de que as questões relacionadas à pós-graduação, pesquisa e inovação estejam alinhadas às estratégias e aos objetivos institucionais.

2.3.3.2 - Controle dos Requisitos Normativos

Quanto à instrução processual, em 10 de outubro de 2021, a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Luziânia avaliou pela primeira vez a solicitação de Cadastramento de Projeto de Pesquisa, por meio do PARECER 5/2021 - LIN-GPPGE/CP-AGUASLI/IFG, que se manifestou favorável ao Cadastro do Projeto de Pesquisa e encaminhou ao Conselho Departamental para apreciação e emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade e o interesse institucional na realização do projeto que, por sua vez, o aprovou por unanimidade.

O Cadastro de Projeto de Pesquisa e Celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED – entre Ministério da Cidadania e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás foi remetido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), que emitiu o PARECER 10/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG favorável à execução da proposta de Termo de Execução Descentralizada com o referido Ministério desde que atendidas as solicitações presentes no parecer.

Em 7 de dezembro de 2021, a PROPPG emitiu o PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG, destacando que os valores das bolsas relacionadas não estavam de acordo com o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, devendo serem ajustados em consonância com a mesma. Salientou-se que as cargas horárias das ações deveriam estar relacionadas com a Tabela I (Tabela de equivalência referente à carga horária de vinte horas semanais) do Anexo 1 da resolução, relacionando a dedicação dos membros (em horas de trabalho) ao projeto e sua respectiva remuneração.

Nada obstante, sobreveio o DESPACHO 173/2021 - REITORIA/IFG com manifestação favorável da reitora à aplicação do regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, do Regulamento para a concessão e bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, para a realização de projeto de pesquisa, a ser executada por pesquisadores do IFG em parceria com o Ministério da Cidadania.

Todavia, o simples fato de o Ministério poder ser considerado uma agência de fomento não justifica a inclusão na exceção pois, no caso do projeto em questão, não há qualquer valor de bolsa estabelecido pela agência de fomento, assim deveria se aplicar os valores de referência estabelecidos na Resolução do instituto, do contrário a concessão de bolsas ficaria sem nenhuma regulação ou limite de valores. Sendo justamente isso o que aconteceu no decorrer da execução desse projeto.

2.4. Da Prestação de Contas

2.4.1. Do Acompanhamento e avaliação do resultado do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa foi submetido por meio do processo SUAP nº Processo 23721.000813/2021-01 e teve como gestão, fiscalização e pagamento o processo nº 23372.000215/2022-11.

Da análise do cumprimento dos preceitos normativos relacionados ao objeto destacamos os seguintes apontamentos:

I) Não há no processo 23379.001023/2021-81 comprovação de atualização nos últimos seis meses do currículo, na plataforma Lattes/CNPq, de todos os membros da equipe. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 15.

II) Não há evidência de que a instância responsável analisou o impacto na carga horária de trabalho do coordenador, dos docentes e dos técnicos-administrativos participantes e o mérito técnico-científico cultural e social do projeto. Não houve análise de mérito técnico-científico juntada ao processo. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 17, § 2º.

III) O projeto de pesquisa não prevê os recursos materiais e humanos, com as atribuições para cada membro da equipe. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 10, Parágrafo Único.

IV) O plano de trabalho individual dos membros da equipe foi feito intempestivamente e de forma padronizada, não há a descrição particularizada das atribuições a serem desempenhadas. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 5º, IV c/c Art. 10, Parágrafo Único, j.

V) Foi publicado o EDITAL Nº 01 / CÂMPUS ÁGUAS LINDAS E VALPARAÍSO/IFG, DE 20 DE JUNHO DE 2022 do processo seletivo para admissão de alunos(as) bolsistas, em consonância com o Art. 5º, III, da Resolução IFG 26/2014, c/c o Art. 4º, § 4º, da Resolução IFG 9/2020, que determina que, em todos os projetos, deve ser incentivada a participação de discentes nessa condição.

VI) Foi publicado o EDITAL Nº 001/2025 – FUNTEC para a seleção simplificada de bolsistas para o desenvolvimento do projeto em execução pela FUNTEC, firmado pelo Contrato nº 3/2022, em consonância com a Portaria MEC nº 58/2014, Art. 4º, §1º.

VII) Não há evidência de que os setores responsáveis consultaram a existência de pendências do primeiro coordenador do projeto com programas institucionais do IFG. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 6º, inciso IV, uma vez que ele frequentemente encabeça a coordenação, não raro, concomitante, de projetos executados por meio de TED's.

VIII) Não há evidência de que houve consulta de inadimplência com programas institucionais dos demais membros do projeto de pesquisa. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 7º, Parágrafo Único.

IX) Não há nos autos a manifestação de que a participação dos servidores técnico-administrativos envolvidos com a pesquisa, é compatível com as suas atribuições inerentes aos seus cargos e com a sua formação acadêmica. Desconformidade com a Resolução IFG 26/2014, Art. 8º.

X) A equipe de fiscalização do projeto não atuou de forma efetiva, pois diversas ações que deveriam ter uma atuação própria, foram concentradas na coordenação do projeto, o que está em desconformidade com a previsão contida na cláusula nona do Contrato nº 3/2022, isso porque, não raro, a entrega de documentos solicitados pela Unidade de Auditoria Interna tiveram que ser solicitadas diretamente ao coordenador do projeto pelos setores demandados.

2.4.2. Quanto aos controles internos administrativos no que se refere à execução do Contrato nº 3/2022

Após análises realizadas seguem abaixo os resultados, considerando as questões de auditoria.

I) Os recursos repassados pelo IFG à fundação de apoio estão sendo destinados ao objetivo para que foram propostos e se os dispêndios realizados se enquadram nas disposições legais pertinentes?

A partir da análise dos documentos juntados ao processo SUAP nº 23372.000215/2022-11 em comparação com as informações do portal da transparência da Funtec, foram identificadas inconsistências nos valores executados declarados pela mencionada fundação de apoio.

Isso resultou no achado de auditoria delineado no item 3 deste relatório, pois essa situação não permite a clara visualização da movimentação financeira realizada, o que torna inadequada a prestação de contas em seu estágio atual, gerando a necessidade de saneamento para avaliar se houve a correta aplicação dos recursos públicos.

II) A utilização de servidores do IFG, bem como a concessão de bolsas estão em consonância com as disposições legais e os princípios que regem a administração pública?

Não se vislumbrou irregularidades atinentes à utilização de servidores do IFG, contudo, o mesmo não pode ser dito em relação à concessão de bolsas. Em 7 de dezembro de 2021, a PROPPG emitiu o PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG, destacando que os valores das bolsas relacionadas não estavam de acordo com o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, assentando a necessidade de serem ajustados em consonância com essa norma. Salientou-se que as cargas horárias das ações deveriam estar relacionadas com a Tabela I (Tabela de equivalência referente à carga horária de vinte horas semanais) do Anexo 1 da resolução, relacionando a dedicação dos membros (em horas de trabalho) ao projeto e sua respectiva remuneração.

Nada obstante, sobreveio o DESPACHO 173/2021 - REITORIA/IFG com manifestação favorável da Reitora à aplicação do regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, do Regulamento para a concessão e bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, para a realização de projeto de pesquisa, a ser executada por pesquisadores do IFG em parceria com o Ministério da Cidadania.

Todavia, não houve nenhuma justificativa para aplicação dessa exceção ao projeto em questão, pois o Ministério da Cidadania foi considerado indiscriminadamente como uma agência de fomento. Além disso, não foi identificado qualquer parâmetro para a definição dos valores das bolsas estabelecido pela suposta agência de fomento em detrimento da tabela de equivalência apresentada no Anexo I da norma institucional.

Esse cenário denota fragilidade nos controles internos, sobretudo, quanto às balizas dos valores aplicáveis no regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, de modo que a concessão de bolsas teria ficado sem nenhuma regulação ou limite de valores, o que contravém à direção apontada pelos princípios que regem a administração pública. Essa situação foi tratada com mais profundidade no item 4 deste relatório.

Noutro giro, o IFG indicou, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, por meio da PORTARIA Nº 599 - REITORIA/IFG, DE 11 DE MARÇO DE 2022, os servidores para fiscalização do contrato. Todavia, em consulta ao portal da transparência do FUNTEC, verificou-se que os servidores indicados para a função de gestor e fiscal técnico titular do contrato receberam bolsas no âmbito do projeto, 13 parcelas cada, o que pode indicar parcialidade na fiscalização e não cumprimento do princípio de segregação de funções. Além disso, verificou-se o pagamento de 6 parcelas para o pró-reitor de administração. Os três servidores foram pagos na condição de bolsista pesquisador, o que suscitou esclarecimentos junto à PROAD, por meio da expedição da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 24/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG.

Em resposta, por meio do MEMORANDO 107/2025 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, informou-se o seguinte: *"para que se liquide qualquer eventual conflito de interesses no caso, informa-se ainda que foram instaurados processos administrativos de ressarcimento ao erário (processos números 23372.004065/2025-68; 23372.004066/2025-11 e 23372.004069/2025-46) nos quais os referidos servidores foram notificados da necessidade de ressarcimento e propuseram o pagamento de forma parcelada dos débitos. Dessa forma, a Pró-Reitoria de Administração acatou a proposta de devolução dos recursos pelos servidores e irá realizar o acompanhamento das referidas devoluções nos bojos dos processos mencionados"*.

2.4.3. Dos resultados obtidos pelo projeto de pesquisa

De acordo com o art. 23 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, que será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

No caso, foi juntado aos autos do Processo Suap nº 23372.000215/2022-11, em 03/12/2025, relatório final de avaliação do IFG atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho, no qual se consignou que *"diante todo o exposto neste relatório de cumprimento de objeto e nos anexos que o integram, este órgão entende que houve o cumprimento integral da meta 1 e o cumprimento parcial da meta 2 estabelecidos no plano de trabalho vinculado ao TED 12/2021. Nesse sentido, foi realizada a devolução integral dos recursos da meta 2 do plano de trabalho vinculado ao TED 12/2021, conforme OFÍCIO 134/2025 - REI-PROAD/REITORIA/IFG e comprovantes do recolhimento das GRU's também anexos"*.

No relatório supramencionado, informou-se os seguintes produtos como resultado final da execução do TED:

- Relatório da Composição Gravimétrica (Anexo IV - Composição Gravimétrica)
- Diagnóstico Situacional dos Arranjos Produtivos Locais - Anexo V
- Plano de Viabilidade e Plano de Negócios - Anexo XII
- Modelos jurídicos e de gestão administrativa - Anexo XIII
- Publicação de Artigo com os resultados da pesquisa - Anexo XXXIII - Artigo Publicado

Ressalta-se que a Audin não identificou o Anexo XXXIII - Artigo Publicado nos autos do Processo Suap nº 23372.000215/2022-11. Ademais, passados mais de sete meses do encerramento da vigência do contrato em 30/06/2025, até a presente data, não consta registro do relatório de prestação de contas no sítio eletrônico da FUNTEC, na página dedicada ao acompanhamento do contrato em tela, no âmbito do Portal da Transparência ([Portal da Transparência da Funtec](#)).

Pelo exposto, após análise conjunta dos documentos e das demais informações levantadas em relação ao Projeto de Pesquisa vinculado ao Termo de Execução Descentralizada nº 12/2021 - SIAFI nº 1AAHBI, celebrado entre o Instituto Federal De e Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás - IFG e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, para execução do objeto intitulado "Desenvolvimento de pesquisa aplicada com vistas a Implantar e estruturar Arranjos Produtivos Locais, formados preferencialmente por catadores/as de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis", é possível identificar evidências de que teria ocorrido a entrega do produto final, contudo, a sua análise qualitativa fica comprometida em virtude da ausência de relatório da análise do relatório de cumprimento do objeto da unidade descentralizadora, no caso, o MDS, contemplando a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado. Em outras palavras, não foi possível avaliar se o produto final ofertado à sociedade é condizente com a proposta apresentada e com o montante de recursos utilizado.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 Achado: Prestação de contas inadequada

3.2 Situação encontrada

A partir da análise dos documentos juntados ao processo SUAP nº 23372.000215/2022-11 em comparação com as informações do portal da transparência da Funtec, foram identificadas inconsistências nos valores executados declarados pela mencionada fundação de apoio e aqueles apurados com base em lastro documental que efetivamente materializa esses dispêndios. Essa situação não permite a clara visualização da movimentação financeira realizada, o que torna inadequada a prestação de contas em seu estágio atual, gerando a necessidade de saneamento.

3.3 Evidências

As inconsistências identificadas em relação à divergência de valores executados pela Funtec em confronto com aqueles apurados na análise dos documentos juntados à título na prestação de contas ao processo SUAP nº 23372.000215/2022-11, foram consolidadas no quadro abaixo em que se organizou as colunas com a natureza da despesa, o valor aprovado, o valor executado declarado no portal da transparência da Funtec, o valor apurado pela Audin, a diferença encontrada e os respectivos comprovantes das despesas.

Quadro 7 – Quadro de despesas aprovado, executado e apurado pela Audin

DESPESA	Aprovado	Executado	Apurado pela Audin	Diferença encontrada	Comprovantes
Alimentação e hospedagem	R\$ 22.917,24	R\$ 22.853,50	R\$ 31.835,50	R\$ 8.982,00 a maior	TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 15162611, realizada em 26/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 66801409, realizada em 27/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 23057549, realizada em 28/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 73000018, realizada em 22/04/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 29208289, realizada em 27/05/2025; TED de R\$ 2.245,00 - Código da operação: 58636663, realizada em 28/05/2025; TED de R\$ 1.746,40 - Código da operação: 15240716, realizada em 29/05/2025; TED de R\$ 2.245,50 - Código da operação: 01213436, realizada em 12/06/2025; TED de R\$ 898,10 - Código da operação: 61658091, realizada em 13/06/2025; TED de R\$ 2.245,50 - Código da operação: 98006893, realizada em 23/06/2025
Bolsas	R\$ 1.058.100,00	R\$ 959.250,00	R\$ 959.250,00	não se aplica	Pagamento efetuado via TED
Transportes, Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.738,61	R\$ 1.738,61 despesa com locação de veículo.	TED de R\$ 1.571,42 - Código da operação: 061412647, realizada em 02/03/2023; e TED de R\$ 167,19 - 059297913, realizada em 16/09/2022
Despesas Operacionais	R\$ 300.006,40	R\$ 300.006,40	R\$ 300.006,40	não se aplica	TED de R\$ 189.689,68 - Código da operação: 00135908, realizada em 18/05/2022; TED de R\$ 99.833,48 - Código da operação: 00154580, realizada em 06/02/2023; TED de R\$ 10.483,24 - Código da operação: 00115112, realizada em 05/08/2024
Diárias	R\$ 0,00	R\$ 5.797,34	R\$ 661,98	R\$5.135,36 a menor	TED de R\$ 150,45 - Código da operação: 00135140, realizada em 03/11/2022; e TED de R\$ 511,53 - 00144221, realizada em 04/04/2023
Publicação e licenças de Software	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	não se aplica	–
Ressarcimento Institucional	R\$ 83.982,76	R\$ 83.982,76	R\$ 161.444,83	R\$77.462,07 a maior	TED Código da operação: 08157738, realizada em 25/07/2025
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ): IBE - Instituto Brasil Empreendedor; CNPJ 07.209.647/0001-77	R\$ 1.535.000,00	R\$ 1.535.000,00	R\$ 1.475.250,00	R\$ 59.750,00 a menor	R\$ 399.840,00 (TED Código da operação: 00125706, realizada em 23/09/2022, referente à NF 22/2022); R\$ 768.320,00 (TED Código da operação: 00166046, realizada em 07/06/2022, referente à NF 21/2022); R\$ 343.000,00 (TED Código da operação: 00133888, realizada em 02/02/2023, referente à NF 1/2023)
Total	R\$ 3.012.407,35	R\$2.990.080,33	R\$ 2.966.097,32	R\$ 23.983,01 a menor	
Receita e Devoluções de Recursos		Executado	Apurado pela Audin	Diferença encontrada	
Receitas de					

aplicações financeiras	não se aplica	R\$ 84.560,62	R\$ 84.560,62	não se aplica	não se aplica
Ressarcimento Institucional	não se aplica	R\$ 83.982,76	R\$ 93.831,73 (composto de R\$ 8.496,52, devolução de diárias + R\$ 35.910,00, Neo Entretenimentos + R\$ 37.686,24, passagens e diárias + R\$ 11.738,97, devolução diárias)	R\$ 9.848,97 a maior	Resultante da devolução de diárias e passagens e pagamento Pessoa Jurídica - Neo Entretenimentos Empresariais Ltda
Devoluções de Recursos		R\$ 161.444,83	R\$ 243.000,00	R\$ 81.555,17 a maior	

Extraiu-se da tabela as seguintes inconsistências na prestação de contas da Funtec:

- . **Alimentação e hospedagem:** R\$ 8.982,00 a maior do que os valores declarados;
- . **Transportes, Combustíveis e Lubrificantes:** R\$ 1.738,61 a maior do que os valores declarados;
- . **Diárias:** R\$5.135,36 a menor do que os valores declarados;
- . **Ressarcimento Institucional (despesa):** R\$77.462,07 a maior do que os valores declarados;
- . **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ):** R\$ 59.750,00 a menor do que os valores declarados;
- . **Ressarcimento Institucional (receita):** R\$ 9.848,97 a maior do que os valores declarados;
- . **Devoluções de Recursos:** R\$ 81.555,17 a maior do que os valores declarados.

3.4. Critérios

- . O dever de prestar contas é uma obrigação constitucional fundamental (Art. 70, Parágrafo Único, CF/88) que impõe a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, gere ou administre bens e valores públicos, a responsabilidade de demonstrar a legalidade e eficiência de sua gestão, visando transparência e controle social;
- . Cláusula Sétima do Contrato nº 3/2022.

3.5. Causas e efeitos

Com base nas evidências levantadas nos processos analisados, vislumbra-se como possível causa das inconsistências na prestação de contas da Funtec, a fragilidade na instrução dos processos de pagamento e guarda dos documentos, na fiscalização e acompanhamento da fundação de apoio e na elaboração do processo de prestação de contas.

Diante desse cenário, destacam-se estes possíveis efeitos: a falha em comprovar a correta gestão de recursos públicos, lesão ao erário, prejuízo à transparência e ao exercício do controle da administração pública.

3.6. Recomendações

Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração proceder ao saneamento do processo de prestação de contas junto à Funtec, para que esta promova os ajustes necessários à correspondência dos valores declarados no seu portal da transparência com aqueles efetivamente realizados, de modo que a prestação de contas seja feita adequadamente, permitindo, com isso, o exercício do controle da correta gestão de recursos públicos.

4. Inconsistências relacionadas à fixação dos valores das bolsas Resoluções do Consup/IFG.

4.1 Situação encontrada

Em 7 de dezembro de 2021, a PROPPG emitiu o PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG, destacando que os valores das bolsas relacionadas não estavam de acordo com o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, assentando a necessidade de serem ajustados em consonância com essa norma. Salientou-se que as cargas horárias das ações deveriam estar relacionadas com a Tabela I (Tabela de equivalência referente à carga horária de vinte horas semanais) do Anexo 1 da resolução, relacionando a dedicação dos membros (em horas de trabalho) ao projeto e sua respectiva remuneração.

Nada obstante, sobreveio o DESPACHO 173/2021 - REITORIA/IFG com manifestação favorável da Reitora à aplicação do regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, do Regulamento para a concessão e bolsas de ensino, pesquisa, extensão,

desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, para a realização de projeto de pesquisa, a ser executada por pesquisadores do IFG em parceria com o Ministério da Cidadania. Vejamos o que diz o referido dispositivo:

Art. 8º Os valores máximos das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I deste Regulamento.

(...)

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo as bolsas fixadas nos projetos aprovados em programas de ciência e tecnologia e agências de fomento.

Nota-se, portanto, que, com base na norma, os valores máximos das bolsas fixadas nos projetos aprovados em programas de ciência e tecnologia e agências de fomento não terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

Todavia, não houve nenhuma justificativa para aplicação dessa exceção ao projeto em questão, pois o Ministério da Cidadania foi considerado indiscriminadamente como uma agência de fomento. Além disso, não foi identificado qualquer parâmetro para a definição dos valores das bolsas estabelecido pela suposta agência de fomento em detrimento da tabela de equivalência apresentada no Anexo I da norma institucional.

Esse cenário denota fragilidade nos controles internos, sobretudo, quanto às balizas dos valores aplicáveis no regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, de modo que a concessão de bolsas teria ficado sem nenhuma regulação ou limite de valores.

4.2. Orientações

Mais recentemente, a Resolução 209 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024 passou a regulamentar a Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revogou a Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

A nova norma dedicou a Seção IV para tratar dos valores das bolsas, senão vejamos:

Art. 24. Os valores estabelecidos nesta Resolução para custear as bolsas de ensino, pesquisa e extensão **devem ser definidos de acordo os parâmetros de:**

I - bolsas custeadas integralmente pelo IFG; ou

II - bolsas custeadas por outra instituição que não possua regulamento ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas.

Parágrafo único. **Os valores de bolsas custeadas por outras instituições, que tenham regulamento próprio ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas, podem seguir os valores estabelecidos pelo regulamento da instituição externa responsável pelo fomento.**

Art. 25. Os valores mínimos de bolsas por ação, projeto ou programa, previstos no art. 24, incisos I e II, estão apresentados no Anexo I, nos Quadros 1, 2 e 3, desta Resolução.

§ 1º Para a definição dos valores de bolsas, deve ser considerado aqueles praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq como referência.

§ 2º Os valores de referência do CNPq apresentados no Anexo I, Quadro 1, devem ser aplicados para cinco horas dedicadas à ação, programa ou projeto desenvolvidos no âmbito do IFG.

§ 3º Considerando as atribuições e responsabilidades de cada modalidade de bolsa presentes no Anexo 1, Quadro 1, fatores de multiplicação foram definidos para indicação do valor mínimo de cada bolsa, a partir dos valores praticados pelo CNPq.

§ 4º Para ações, projetos ou programas cujo plano de trabalho tenha mais de cinco horas, os valores das bolsas nas modalidades apresentadas no Anexo I, Quadro 1, devem ser calculados proporcionalmente aos valores de referência estabelecidos por cada hora dedicada à ação, programa ou projeto.

§ 5º Os valores mínimos do Anexo I devem ser corrigidos de acordo com as atualizações do CNPq.

Nota-se que houve especial atenção aos critérios adotados para a parametrização dos valores das bolsas, a partir da criação de duas modalidades, quais sejam, bolsas custeadas integralmente pelo IFG e bolsas custeadas por outra instituição que não possua regulamento ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas.

Nesse sentido, estabelece a regra geral para os valores mínimos de bolsas por ação, projeto ou programa, previstos no art. 24, incisos I e II, de acordo com aqueles apresentados no Anexo I, nos Quadros 1, 2 e 3, desta Resolução.

Nada obstante, admite que os valores de bolsas custeadas por outras instituições, que tenham regulamento próprio ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas, podem seguir os valores estabelecidos pelo regulamento da instituição externa responsável pelo fomento.

De toda sorte, nota-se que flexibilização da regra geral não afasta a exigência de que haja regulamento próprio ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas, de modo que os valores praticados na concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFG, ainda que custeadas por outras instituições, devem respeitar as balizas postas pelo regulamento da instituição externa responsável pelo fomento.

Conclui-se, portanto, que, caso as bolsas sejam custeadas por outras instituições, para a aplicação dos valores seja diversa àqueles apresentados no Anexo I, nos Quadros 1, 2 e 3 da Resolução 209 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, é imprescindível a existência de

regulamento próprio ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas, pois, caso não haja, deve-se aplicar a regra geral, uma vez que é inaceitável que a definição dos valores das bolsas seja feita sem a aplicação de parâmetros claros e objetivos.

Isso posto, orienta-se obediência aos parâmetros estabelecidos na Seção IV da Resolução 209 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024 na concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFG, sob pena de devolução de valores indevidamente concedidos no futuro.

5. CONCLUSÃO

Quanto à execução do Contrato nº 3/2022, os controles internos administrativos apresentaram algumas fragilidades importantes. A atuação da equipe de fiscalização não observou o princípio da segregação de funções. A concessão de bolsas não está em consonância com as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, sobretudo, quanto à fixação de limites aos valores aplicáveis no regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, de modo que a concessão de bolsas teria ficado sem nenhuma regulação ou limite de valores.

A prestação de contas do contrato e do projeto apresentou inconsistência nos valores executados declarados pela mencionada fundação de apoio e aqueles apurados com base em lastro documental que efetivamente materializa esses dispêndios. Essa situação não permite a clara visualização da movimentação financeira realizada, o que torna inadequada a prestação de contas em seu estágio atual, gerando a necessidade de saneamento.

Ademais, passados mais de sete meses do encerramento da vigência do contrato em 30/06/2025, até a presente data, não consta registro do relatório de prestação de contas no sítio eletrônico da FUNTEC, na página dedicada ao acompanhamento do contrato em tela, no âmbito do Portal da Transparência, prejudicando a transparência, a participação cidadã através do controle social e o análise do impacto do projeto.

Não podemos deixar de mencionar que as recomendações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências apontadas por equívoco no presente relatório.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

I.1) Solicitação de auditoria nº 24/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG - Contrato nº 3/2022

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2025 e com referência aos trabalhos de auditoria em andamento no âmbito do IFG, que objetiva avaliar a efetividade dos mecanismos de controles administrativos, especialmente no que se refere aos contratos firmados com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC, solicitamos à Vossa Senhoria que se manifeste sobre as aparentes inconformidades apontadas, que responda os questionamentos levantados e que envie a documentação solicitada abaixo a respeito do projeto intitulado “DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA COM VISTAS IMPLANTAR E ESTRUTURAR ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, FORMADOS PREFERENCIALMENTE POR CATADORES/AS DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS”, objeto do Contrato nº 3/2022 firmado com a FUNTEC, submetido por meio de processo no SUAP nº 23721.000813/2021-01.

Inconformidades/Questionamentos	Dispositivo legal aplicável	Manifestação do Gestor
1. Os integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Goiás, do referido projeto	Resolução IFG 26/2014, Art. 6º e 7º	

de pesquisa, participaram de um Núcleo de Pesquisa Cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição?		
2. Apesar da possibilidade da participação de pessoas não vinculadas ao IFG nas atividades em parceria com a FUNTEC, não há indicação dos registros funcionais dos membros externos convidados e não foi apresentado termo de ciência da Instituição a que eles pertencem. São eles: Maria das Graças Costa Nery da Silva (professora aposentada IFPE), designada para a função de “Coordenação de Serviços de Apoio à Pesquisa”; Alexandre Pereira Chahad (professor IFSP), designada para a função de “Coordenação de Serviços de Apoio à Pesquisa”; Iracema da Costa Pimentel Machado (professora do IFPI), designada para a função de “Bolsista Pesquisador”.	Resolução IFG 26/2014, Art.7º	
3. Renato Welmer Veloso é técnico em meio ambiente, e Elenice Mendes Cesar é técnico administrativo, ambos foram designados para a função de “Bolsista Pesquisador”, não sendo possível aferir a compatibilidade das atividades de pesquisa, coordenando projetos ou integrando suas equipes com as atribuições inerentes aos seus cargos e com as suas formações acadêmicas. A participação desses servidores técnico-administrativos é compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo e com a sua formação acadêmica?	Resolução IFG 26/2014, Art. 8º	
4. Não há evidência de que a instância responsável analisou o impacto na carga horária de trabalho do coordenador e dos docentes e técnico-administrativos participantes e o mérito técnico-científico cultural e social do projeto. Não há qualquer discriminação de carga horária dos participantes para execução do projeto. Não houve análise de mérito técnico-científico juntada ao processo.	Resolução IFG 26/2014, Art. 17, §2º	
5. O Anexo VI intitulado “Relatórios Bimestrais”, que integra a Prestação de Contas, contém relatórios com os resultados alcançados na pesquisa realizada e a produtividade acadêmico-científica referentes apenas às atividades desenvolvidas em 2022 e 2023, sendo que a execução contratual foi prorrogada até junho/2025. A Coordenadora do Projeto apresentou relatórios semestrais considerando todo o período de execução do projeto de pesquisa?	Resolução IFG 26/2014, Art. 20	
6. A Coordenadora do Projeto apresentou um relatório de cumprimento do objeto anexo ao processo 23372.000215/2022-11, abordando sua finalidade, aspectos orçamentários e financeiros, relacionados à forma de execução e o resultado final da execução do TED. Todavia, o relatório não abordou os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.	Resolução IFG 26/2014, Art. 21	
7. Não há documentação relativa ao Relatório Final das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho por parte da FUNTEC.	Contrato 3/2022, Cláusula terceira, item “b”	
8. Não há documentação relativa à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela fundação de apoio, assim não é possível afirmar se a contratada observou a legislação federal no que tange a aquisição de bens e a contratação de serviços.	Contrato 3/2022, Cláusula terceira, item “j”	
9. A contratada manteve conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Plano de trabalho?	Contrato 3/2022, Cláusula terceira, item “j”	
10. A FUNTEC incorporou à conta de recursos próprios do IFG a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto? A FUNTEC repassou à conta de recursos próprios do IFG, no montante descrito no plano de trabalho, de acordo com os detalhamentos realizados, pela parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens do IFG? O IFG realizou pagamento de débitos contraídos pela FUNTEC a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratada?	Contrato 3/2022, Cláusula quinta, parágrafo segundo, parágrafo terceiro e parágrafo quarto	
11. Não foi encontrado nenhum registro na seção dedicada à prestação de contas no sítio eletrônico da FUNTEC. A prestação de contas deve ser apresentada até 60 dias após o término do contrato com demonstrativos que abrangem os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto e instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais e comprovantes da execução dos serviços.	Contrato 3/2022, Cláusula sétima	
12. O IFG emitiu relatório final de avaliação atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho? Obs1: foi juntado aos autos do Processo Suap nº 23372.000215/2022-11, em 03/12/2025, relatório final de avaliação do IFG atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho. Obs2: no relatório supramencionado, assentou-se que “diante todo o exposto neste relatório de cumprimento de objeto e nos anexos que o integram, este órgão entende que houve o cumprimento integral da meta 1 e o cumprimento parcial da meta 2 estabelecidos no plano de trabalho vinculado ao TED 12/2021. Nesse sentido, foi realizada a devolução integral dos recursos da meta 2 do plano de trabalho vinculado ao TED 12/2021, conforme OFÍCIO 134/2025 - REI-PROAD/REITORIA/IFG e comprovantes do recolhimento das GRU’s também anexos”, contudo, não se identificou os referidos documentos.	Contrato 3/2022, Cláusula sétima, subcláusula segunda	
13. As atividades realizadas geraram reserva de direitos sobre inventos, inovações, tecnologias e novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais?	Contrato 3/2022, Cláusula oitava, parágrafo único	
14. Houve subcontratação do objeto do contrato?	Contrato 3/2022, Cláusula vigésima	

15. Não foi identificado o termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações dos bolsistas, tampouco os recibos de pagamento dos valores das bolsas. As bolsas foram concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações? Os beneficiários cumpre os requisitos e compromissos normativos?	Portaria MEC nº58/2014, Art. 3º, §1º	
16. Os valores das bolsas não tiveram como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em dissonância com a tabela de equivalência apresentada em normativo. Obs1: O PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG, emitido pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, os valores das bolsas relacionadas no plano de trabalho não estão em acordo com o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, devendo-se ser ajustado em consonância com a mesma. Salienta-se que as cargas horárias das ações devem estar relacionadas com a Tabela I (Tabela de equivalência referente à carga horária de vinte horas semanais) do Anexo I da resolução, relacionando a dedicação dos membros (em horas de trabalho) ao projeto e sua respectiva remuneração. Obs2: O DESPACHO 173/2021 - REITORIA/IFG contém manifestação favorável da reitora à aplicação do regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, do Regulamento para a concessão e bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 20218, para a realização de projeto de pesquisa intitulado DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA COM VISTAS IMPLANTAR E ESTRUTURAR ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, FORMADOS PREFERENCIALMENTE POR CATADORES/AS DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, a ser executada por pesquisadores deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás em parceria com o Ministério da Cidadania. Obs3: A exceção apresentada nesse parágrafo se aplica quando o pesquisador ou grupo de pesquisadores têm um projeto aprovado em um edital de alguma agência de fomento ou programa de apoio à ciência e tecnologia e existem valores de bolsas aos pesquisadores definidos nos editais ou nos regulamentos específicos dos programas e agências, favor comprovar a ocorrência dessas hipóteses para justificar a aplicação dessa situação excepcional.	Contrato 3/2022, Cláusula vigésima	
17. Ausência de comprovação de que a participação dos servidores nas atividades previstas nos contratos e convênios ocorre fora dos horários da jornada de trabalho a que estão sujeitos. Há comprovação nesse sentido?	Lei 8958/94. Art. 4º, §2º	
18. Como foi feito o controle para que fosse observado o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas recebidas pelo servidor não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Brasileira? Para efeito de verificação dos limites estabelecidos no item anterior, as fundações de apoio encaminham ao setor financeiro do IFG, mensalmente, a relação de bolsas efetivamente concedidas com a devida identificação dos beneficiários?	Resolução IFG 36/2018, Art. 10	
19. A seleção e contratação, pela entidade privada sem fins lucrativos, de equipe envolvida na execução do convênio ou contrato de repasse observou a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade?	Decreto 6.170/2007, Art. 11-B, § 1º	
20. O IFG indicou, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, por meio da PORTARIA Nº 599 - REITORIA/IFG, DE 11 DE MARÇO DE 2022, os servidores para fiscalização do contrato. Todavia, em consulta ao portal da transparência do FUNTEC, verificou-se que os servidores indicados para a função de gestor e fiscal técnico titular do contrato receberam bolsas no âmbito do projeto, 13 parcelas cada, o que pode indicar parcialidade na fiscalização e não cumprimento do princípio de segregação de funções. Além disso, verificou-se o pagamento de 6 parcelas para o pró-reitor de administração. Os três servidores foram pagos na condição de bolsista pesquisador. Favor esclarecer essa situação de potencial conflito de interesse e a pertinência desses pagamentos.	Princípio de segregação de funções do controle interno	

I.2) MEMORANDO 107/2025 - REI-PROAD/REITORIA/IFG -Manifestação da Unidade Auditada à Solicitação de Auditoria nº 24/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG - Contrato nº 3/2022

Em atenção à Solicitação de Auditoria - S.A. nº 42/2024 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Pró-Reitoria de Administração - PROAD e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG apresentam as informações e considerações a seguir.

Com relação ao item 1, segue a relação de pesquisadores que pertencem a algum Núcleo de Pesquisa do CNPQ certificado pela instituição de acordo com os currículos lattes de cada pesquisador do projeto:

- . Geraldo Andrade de Oliveira – NEMATEC
- . Larissa Rezende Assis Ribeiro – NEMATEC, Diversas - Núcleo de estudos e pesquisas transdisciplinares em Diversidade, NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM LINGUAGEM (NEP-Linguagem)
- . Fernanda Keley Silva Pereira Navarro -NEABI Leodegária de Jesus, Núcleo de Estudo e Pesquisa em Agroecologia e Agroecossistema (NEPAA), Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ciências da Vida
- . Herick Soares de Santana - NEABI Leodegária de Jesus, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Ciências da Vida
- . Leonardo Ramos da Silveira - QuiMaCI-Química de Materiais e de Compostos Inorgânicos
- . Elenice Mendes Cesar – não pertence a nenhum núcleo de pesquisa
- . Ariel Caleb Fernandes Souza - NEMATEC
- . José Carlos Barros Silva - Projeto Cerrado IFG/MAPA

- . Renato Welmer Veloso - não pertence a nenhum núcleo de pesquisa
- . Lauce Noriyo de Moraes Nozaki - não pertence a nenhum núcleo de pesquisa
- . Diego Silva Xavier - não pertence a nenhum núcleo de pesquisa.

Estas informações podem ser comprovadas no Anexo I - Espelho dos Núcleos de Pesquisa retirados do site oficial do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Destaca-se, ainda, que conforme dispõe o art. 3º, inciso VI, da então Resolução CONSUP/IFG nº 36/2018, a participação de servidores em Núcleo de Pesquisa do CNPQ certificado pela instituição é um requisito preferencial, e não obrigatório, para a participação em projetos e a percepção de bolsas

Com relação ao item 2, segue em anexo “Anexo II - Termo de Anuência da Chefia Imediata - Alexandre Pereira Chahad”, “Anexo III - Termo de Anuência da Chefia Imediata - Iracema da Costa Pimentel Machado”. A servidora Maria das Graças Costa Nery da Silva é servidora aposentada do IFPE, e por esse motivo não é exigido o Termo de Anuência da Chefia Imediata.

Com relação ao item 3, Renato Welmer Veloso é docente pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFG lotado no Câmpus Águas Lindas tem Doutorado em Agronomia (Solos e Nutrição de Plantas) Universidade Federal de Viçosa, conforme Anexo IV – Comprovação de Renato Weimer. De acordo com o currículo, ele tem os quesitos necessários para participar da referida pesquisa. Elenice Mendes Cesar é técnica administrativa pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFG lotada no Câmpus Valparaíso formado em Ciências Contábeis. A servidora foi responsável pelo acompanhamento de todos os serviços contratados no projeto, portanto, compatível com sua formação.

Com relação ao item 4, a discriminação de carga horária dos participantes para execução do projeto está detalhada no item III - III – QUADRO DE PESSOAL do Anexo V - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022.

Com relação ao item 5, sim, conforme documentação comprobatória que foi anexada aos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato nº 03/2022 por meio do processo SUAP nº 23372.000215/2022-11, a coordenação do projeto elaborou relatórios periódicos de execução do objeto e os encaminhou ao órgão ministerial fomentador do projeto para acompanhamento.

Com relação ao item 6, o relatório contendo os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto se encontram no relatório elaborado e encaminhado pela fundação de apoio, para que os executantes do projeto possam ter maior dedicação na execução finalística do objeto.

Com relação ao item 7, a Pró-Reitoria de Administração informou que a FUNTEC apresentou o relatório final de execução do projeto. Conforme Ofício no 86/2025 - FUNTEC houve a solicitação, por parte da fundação, de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, a qual foi enviada e recebida pela administração via e-mail em 29/10/2025 e está sendo anexada aos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato no 03/2022 por meio do processo SUAP no 23372.000215/2022-11. Justifica-se que a documentação só não foi incluída de imediato ao recebimento via e-mail em função do término do exercício orçamentário e alta demanda de atividades que esse período exige de toda equipe da PROAD no encerramento da execução orçamentária e financeira.

Com relação ao item 8, a Pró-Reitoria de Administração informa que a FUNTEC apresentou o relatório final de execução do projeto, contendo toda a documentação inerente à contratação de eventuais bens e serviços no decorrer da execução do projeto. A documentação foi enviada pela FUNTEC e recebida pela administração via e-mail em 29/10/2025 e está sendo anexada aos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato no 03/2022 por meio do processo SUAP no 23372.000215/2022-11. Justifica-se que a documentação só não foi incluída de imediato ao recebimento via e-mail em função do término do exercício orçamentário e alta demanda de atividades que esse período exige de toda equipe da PROAD no encerramento da execução orçamentária e financeira.

Com relação ao item 9, sim, conforme se observa da documentação de prestação de contas anexa ao processo SUAP no 23372.000215/2022-11 a FUNTEC manteve conta bancária específica para movimentação de recursos financeiros do projeto em referência.

Com relação ao item 10, informa-se que a FUNTEC realizou o recolhimento de GRU referente aos ganhos econômicos da execução do projeto, os quais foram repassados ao órgão descentralizador conforme comprovantes anexos.

Com relação ao item 11, o contrato no 03/2022 esteve vigente até o dia 30/06/2025, portanto a FUNTEC deveria apresentar o relatório de prestação de contas até o dia 30/08/2025. Entretanto, a fundação formalizou solicitação por escrito, por meio do Ofício no 86/2025 - FUNTEC, de prorrogação de prazo para apresentar os referidos relatórios e documentos comprobatórios respectivos, os quais foram recebidos em 29/10/2025 via e-mail e agora anexados ao processo de gestão e fiscalização do contrato (SUAP no 23372.000215/2022-11).

Com relação ao item 12, a Pró-Reitoria de Administração informa que a referência realizada no Ofício no 134/2025 e no relatório de cumprimento de objeto se refere, justamente, ao cumprimento do objeto pactuado junto ao órgão fomentador do projeto. Com relação a análise da documentação de prestação de contas da FUNTEC ainda não houve tempo hábil para sua realização.

Com relação ao item 13, informa-se que o referido projeto não envolveu reserva de direitos sobre inventos, inovações, tecnologias e novos conhecimentos comercializáveis, pois não era objeto do projeto. Em relação aos direitos autorais gerados, estes estão vinculados unicamente ao artigo publicado no qual a revista já prevê tais direitos.

Com relação ao item 14, informa-se que não houve subcontratação do objeto.

Com relação ao item 15, a Pró-Reitoria de Administração informa que anexou aos autos do processo SUAP no 23372.000215/2022-11 toda documentação encaminhada pela FUNTEC durante a execução do projeto, incluindo os termos de concessão de bolsas, comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes.

Com relação ao item 16, o projeto em referência foi aprovado junto ao então Ministério da Cidadania, por meio de parceria formalizada no bojo do Termo de Execução Descentralizada - TED no 12/2021, que à sua época possuía funções precípua à execução de políticas sociais, culturais, de esporte e de assistência social e combate à pobreza. O projeto em referência, aprovado como pesquisa aplicada para implantar e estruturar arranjos produtivos locais, formados preferencialmente por catadores de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, realiza a integração entre a teoria e a prática, com atuação orientada à resolução de problemas específicos. Dessa forma, o Ministério da Cidadania, neste caso, atuou como órgão fomentador do projeto de pesquisa.

Ainda nesse escopo, o próprio TED 12/2021 estabeleceu valores referenciais para a meta de realização da pesquisa aplicada, a qual

fomentou o pagamento das bolsas aos participantes do projeto, de forma que as ações decorrentes necessitam de consonância e adequação do instrumento maior.

Por fim, destaca-se ainda que o art. 11 da Resolução CONSUP/IFG no 36/2018 estabelece a possibilidade de pagamento de valores de bolsas diferentes dos apresentados no Anexo I da referida resolução por meio da operacionalização com as fundações de apoio, a qual também se enquadra a referida ação.

Diante todo o exposto, entende-se que os valores de bolsas estabelecidos no bojo do referido projeto possuem respaldo normativo interno, tanto no §7o do art. 8o quanto no art. 11 da Resolução CONSUP/IFG no 36/2018.

Por fim, destaca-se também que, por ocasião dos bolsistas selecionados pelos editais publicados (EDITAL N° 01/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS E VALPARAÍSO/IFG, DE 20 DE JUNHO DE 2022 e EDITAL No 001/2025 - FUNTEC), tanto discentes quanto servidores, obedeceram aos valores ordinários estabelecidos.

Com relação ao item 17, a comprovação de que a participação dos servidores nas atividades previstas nos contratos e convênios ocorre fora dos horários da jornada de trabalho a que estão sujeitos está prevista nos Termos de Anuência da Chefia Imediata e nos Termos de Concessão de Bolsas, conforme Anexo VI.

Com relação ao item 18, a Pró-Reitoria de Administração informa o §1o do art. 10 da Resolução CONSUP/IFG no 36/2018 estabelece que é de responsabilidade do servidor o cumprimento da legislação referente ao limite dos valores recebidos. Contudo, informa-se que as fundações de apoio regularmente credenciadas junto ao IFG realizam o envio mensal das bolsas pagas aos servidores do IFG à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH, que por sua vez realiza o acompanhamento das bolsas recebidas pelos servidores do IFG, por meio dos processos administrativos SUAP no 23372.000992/2024-28 (FUNCERN), 23372.002310/2023-31 (FUNAPE) e 23372.002311/2023-85 (FUNTEC).

Com relação ao item 19, conforme estabelece o §1o do art. 2o da Resolução CONSUP/IFG no 36/2018, a seleção e acompanhamento dos bolsistas no projeto é de responsabilidade do coordenador(a) do projeto. Conforme pode se observar da documentação anexada aos autos do processo SUAP no 23372.000215/2022-11, além dos servidores indicados pela própria coordenação do projeto, houve a publicação de editais para a seleção de bolsistas na modalidade de alunos e servidores, notadamente pelos editais EDITAL N° 01/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS E VALPARAÍSO/IFG, DE 20 DE JUNHO DE 2022 e EDITAL No 001/2025 - FUNTEC.

Com relação ao questionamento do item 20 da S.A., a Pró-Reitoria de Administração informa que esta situação foi regularizada por ocasião da alteração da portaria de designação dos gestores/fiscais do Contrato no 03/2022. Essa situação de alteração se deu por ocasião do trabalho de auditoria da AUDIN/IFG em contrato anterior em que se recomendou que fiscais/gestores de contrato não figurassem como membros da equipe executora dos projetos. Nesse sentido, a PROAD de imediato alterou a portaria de fiscalização do contrato 03/2022, por meio da PORTARIA No 0572 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 13 DE MARÇO DE 2023, a fim de que se fosse observado o princípio da segregação de função.

Com relação à participação do atual Pró-Reitor de Administração no projeto, destaca-se que conforme estabelece o parágrafo único do art. 6o da Resolução CONSUP/IFG no 36/2018, todos os servidores, vinculados ao IFG, independente de cargo ou função, são aptos a receber qualquer modalidade de bolsa, desde que preencham todos os requisitos e compromissos do servidor beneficiário.

Dessa forma, essa Pró-Reitoria de Administração entende que a possível ocorrência de conflito de interesse foi mitigada diante das ações tomadas ainda no curso da execução, haja vista a atuação da administração na alteração da portaria de fiscalização do contrato.

Contudo, para que se liquide qualquer eventual conflito de interesses no caso, informa-se ainda que foram instaurados processos administrativos de ressarcimento ao erário (processos números 23372.004065/2025-68; 23372.004066/2025-11 e 23372.004069/2025-46) nos quais os referidos servidores foram notificados da necessidade de ressarcimento e propuseram o pagamento de forma parcelada dos débitos. Dessa forma, a Pró-Reitoria de Administração acatou a proposta de devolução dos recursos pelos servidores e irá realizar o acompanhamento das referidas devoluções nos bojos dos processos mencionados.

Os anexos citados neste documento podem ser visualizados no link "https://drive.google.com/drive/folders/18NIBleOH76TRs5oOP62h2O1ZzyXgaoBe?usp=sharing".

I.3) Análise da Equipe de Auditoria

As principais questões foram abordadas nos itens 3 e 4 deste relatório de auditoria. As outras questões foram elucidadas a contento e não suscitaram maiores considerações pela Audin.

II.1) Solicitação de auditoria nº 25/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG - Contrato nº 3/2022

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2025 e com referência aos trabalhos de auditoria em andamento no âmbito do IFG, que objetiva avaliar a efetividade dos mecanismos de controles administrativos, especialmente no que se refere ao projeto objeto do Contrato nº 3/2022 firmado com a FUNTEC, sob guarida do processo SUAP nº 23721.000813/2021-01, solicitamos à Vossa Senhoria que se manifeste sobre as inconsistências identificadas em relação à divergência de valores executados pela mencionada fundação de apoio e aqueles apurados pela Audin na análise dos documentos juntados à título na prestação de contas ao processo SUAP nº 23372.000215/2022-11, conforme destacado no quadro abaixo.

Quadro 1 – Quadro de despesas aprovado, executado e apurado/ receita e devoluções de recursos

Despesa	Aprovado	Executado	Apurado pela Audin	Diferença encontrada	Comprovantes
Alimentação e hospedagem	R\$ 22.917,24	R\$ 22.853,50	R\$ 31.835,50	R\$ 8.982,00 a maior	TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 15162611, realizada em 26/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 66801409, realizada em 27/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 23057549, realizada em 28/03/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação: 73000018, realizada em 22/04/2025; TED de R\$ 4.491,00 - Código da operação:

					29208289, realizada em 27/05/2025; TED de R\$ 2.245,00 - Código da operação: 58636663, realizada em 28/05/2025; TED de R\$ 1.746,40 - Código da operação: 15240716, realizada em 29/05/2025; TED de R\$ 2.245,50 - Código da operação: 01213436, realizada em 12/06/2025; TED de R\$ 898,10 - Código da operação: 61658091, realizada em 13/06/2025; TED de R\$ 2.245,50 - Código da operação: 98006893, realizada em 23/06/2025
Bolsas	R\$ 1.058.100,00	R\$ 959.250,00	R\$ 959.250,00	não se aplica	Pagamento efetuado via TED
Transportes, Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.738,61	R\$ 1.738,61 despesa com locação de veículo.	TED de R\$ 1.571,42 - Código da operação: 061412647, realizada em 02/03/2023; e TED de R\$ 167,19 - 059297913, realizada em 16/09/2022
Despesas Operacionais	R\$ 300.006,40	R\$ 300.006,40	R\$ 300.006,40	não se aplica	TED de R\$ 189.689,68 - Código da operação: 00135908, realizada em 18/05/2022; TED de R\$ 99.833,48 - Código da operação: 00154580, realizada em 06/02/2023; TED de R\$ 10.483,24 - Código da operação: 00115112, realizada em 05/08/2024
Diárias	R\$ 0,00	R\$ 5.797,34	R\$ 661,98	R\$5.135,36 a menor	TED de R\$ 150,45 - Código da operação: 00135140, realizada em 03/11/2022; e TED de R\$ 511,53 - 00144221, realizada em 04/04/2023
Publicação e licenças de Software	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	não se aplica	-
Ressarcimento Institucional	R\$ 83.982,76	R\$ 83.982,76	R\$ 161.444,83	R\$77.462,07 a maior	TED Código da operação: 08157738, realizada em 25/07/2025
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ): IBE - Instituto Brasil Empreendedor; CNPJ 07.209.647/0001-77	R\$ 1.535.000,00	R\$ 1.535.000,00	R\$ 1.475.250,00	R\$ 59.750,00 a menor	R\$ 399.840,00 (TED Código da operação: 00125706, realizada em 23/09/2022, referente à NF 22/2022); R\$ 768.320,00 (TED Código da operação: 00166046, realizada em 07/06/2022, referente à NF 21/2022); R\$ 343.000,00 (TED Código da operação: 00133888, realizada em 02/02/2023, referente à NF 1/2023)
Total	R\$ 3.012.407,35	R\$2.990.080,33	R\$ 2.966.097,32	R\$ 23.983,01 a menor	
Receita e Devoluções de Recursos		Executado	Apurado pela Audin	Diferença encontrada	
Receitas de aplicações financeiras	não se aplica	R\$ 84.560,62	R\$ 84.560,62	não se aplica	não se aplica
Ressarcimento Institucional	não se aplica	R\$ 83.982,76	R\$ 93.831,73 (composto de R\$ 8.496,52, devolução de diárias + R\$ 35.910,00, Neo Entretenimentos + R\$ 37.686,24, passagens e diárias + R\$ 11.738,97, devolução diárias)	R\$ 9.848,97 a maior	Resultante da devolução de diárias e passagens e pagamento Pessoa Jurídica - Neo Entretenimentos Empresariais Ltda
Devoluções de Recursos		R\$ 161.444,83	R\$ 243.000,00	R\$ 81.555,17 a maior	

II.2) Manifestação da Unidade Auditada à Solicitação de Auditoria nº 25/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG - Contrato nº 3/2022

Não houve.

III.1) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 2/2026 - REI-AI/REITORIA/IFG

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2025 e com referência aos trabalhos de auditoria em andamento no âmbito do IFG, que objetiva avaliar a efetividade dos mecanismos de controles administrativos, especialmente no que se refere aos contratos firmados com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC, solicitamos à Vossa Senhoria que se manifeste sobre as aparentes inconformidades apontadas, que responda os questionamentos levantados e que envie a documentação solicitada abaixo a respeito do projeto intitulado "DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA APLICADA COM VISTAS IMPLANTAR E ESTRUTURAR ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, FORMADOS PREFERENCIALMENTE POR CATADORES/AS DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS", objeto do Contrato nº 3/2022 firmado com a FUNTEC, submetido por meio de processo no SUAP nº 23721.000813/2021-01.

Em 7 de dezembro de 2021, a PROPPG emitiu o PARECER 12/2021 - REI-DPI/REI-PROPPG/REITORIA/IFG, destacando que os valores das bolsas relacionadas não estavam de acordo com o disposto na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, assentando a necessidade de serem ajustados em consonância com essa norma. Salientou-se que as cargas horárias das ações deveriam estar relacionadas com a Tabela I (Tabela de equivalência referente à carga horária de vinte horas semanais) do Anexo 1 da resolução, relacionando a dedicação dos membros (em horas de trabalho) ao projeto e sua respectiva remuneração.

Nada obstante, sobreveio o DESPACHO 173/2021 - REITORIA/IFG com manifestação favorável da Reitora à aplicação do regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, do Regulamento para a concessão e bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, para a realização de projeto de pesquisa, a ser executada por pesquisadores do IFG em parceria com o Ministério da Cidadania. Vejamos o que diz o referido dispositivo:

Art. 8º Os valores máximos das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I deste Regulamento.

(...)

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo as bolsas fixadas nos projetos aprovados em programas de ciência e tecnologia e agências de fomento.

Nota-se, portanto, que, com base na norma, os valores máximos das bolsas fixadas nos projetos aprovados em programas de ciência e tecnologia e agências de fomento não terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

Todavia, não houve nenhuma justificativa para aplicação dessa exceção ao projeto em questão, pois o Ministério da Cidadania foi considerado indiscriminadamente como uma agência de fomento. Além disso, não foi identificado qualquer parâmetro para a definição dos valores das bolsas estabelecido pela suposta agência de fomento em detrimento da tabela de equivalência apresentada no Anexo I da norma institucional.

Esse cenário denota fragilidade nos controles internos, sobretudo, quanto às balizas dos valores aplicáveis no regime de exceção previsto no artigo 8º, parágrafo 7º, da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, de modo que a concessão de bolsas teria ficado sem nenhuma regulação ou limite de valores.

Isso posto, questiona-se: quais os critérios utilizados para equiparar o Ministério da Cidadania a uma agência de fomento, bem como os parâmetros para a definição dos valores das bolsas em detrimento da tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018?

III.2) Manifestação da Unidade Auditada à Solicitação de Auditoria nº 2/2026 - REI-AI/REITORIA/IFG

Não houve.

Documento assinado eletronicamente por:

- Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 20/02/2026 13:44:19.
- Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, AUDITOR, em 20/02/2026 08:16:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745915

Código de Autenticação: dde451d291



Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)